



MUNICIPIO DA COVILHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade

Torna-se público, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Signatário proferido em 11/6/2018, e tendo a comissão de vistoria de verificação das condições de conservação segurança e salubridade desta Câmara Municipal verificado na vistoria realizada em 29/5/2018 à edificação sita **Travessa da Escorragueira n.º 15, Casegas**, na freguesia de **Casegas e Ourondo**, deste concelho, que o estado atual em que se encontra a mesma não é satisfatória e carece de intervenção destinada a resolver os problemas de insegurança e insalubridade existente no local, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) da referida edificação para, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital na página de internet deste Município, e nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, proceder(em) à realização dos trabalhos a seguir discriminados:

- Remoção dos elementos soltos que se encontram em risco de queda sobre a via pública existentes no topo das paredes exteriores e execução de lintel em argamassa para consolidação da mesma;
- Deve proceder à remoção de todo o material existente no interior da edificação que se possa constituir como um foco de incêndio ou insalubridade para o local;
- Deve transportar a vazadouro licenciado todo o material removido.

Alerta-se para o fato de constituir obrigação do(s) proprietário(s) das edificações a realização de obras de conservação pelo menos uma vez a cada período de oito anos, devendo o(s) mesmo(s), independentemente deste prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo exterior, conforme disposto no artigo 89.º do RJUE.

Alerta-se ainda de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos no prazo fixado para o efeito, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal.

O processo, registado com o n.º 71/18DIV, poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 11 de junho de 2018.

O Vereador em Permanência

(José Armando Serra dos Reis, Dr.)
Despacho n.º 35-A/2017, de 28/11